

MATRÍCULA Nº = 13.777 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São PauloOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº = 13.777 =

Data Piracicaba, 15 de maio de 1979

Oficial *meb, [assinatura]*

IMÓVEL

O lote de terreno sob nº 12 da quadra " I " do loteamento denominado Parque Jupiá, situado no Bairro do Bongue, desta cidade, com frente para a Rua Piracanjubas, onde mede 2,00 metros, daí segue 15,70 metros em curvatura, na confluência da Rua dos Cascudos e por esta segue mais 15,00 metros em linha reta até aos fundos; do lado oposto a esta Rua mede 25,00 metros e confronta com o lote 11 e nos fundos me de 12,00 metros e confronta com o lote 24 ambos de Francisco Gonzales Peres e sua mulher e outros, localizado na quadra que se completa com as ruas dos Dourados e dos Mandis. PROPRIETÁRIOS: SILVIO GILBERTO BERTOLOTTI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador do cic. 004.835.458-99, domiciliado e residente nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 67.597 do livro 3-AV, desta Registro, Piracicaba, 15 de maio de 1979. O escrevente autorizado, *[assinatura]*. Oficial *[assinatura]*.

R. 1-13.777. Piracicaba, 15 de maio de 1979. Por escritura pública de compra e venda, datada de 14 de maio de 1979, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 741, fls. 113, pela qual SILVIO GILBERTO BERTOLOTTI, acima qualificado, alienou o imóvel objeto da matrícula supra, a JOSÉ CLAUDIO NASRALLA, casado com Elza dos Santos Nasralla, proprietário, portador do cic. 163.843.778/53 e ANTONIO DE PADUA NASRALLA, solteiro, maior, estudante, portador do cic. nº 129.685.958, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, pelo preço de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O escrevente autorizado, *[assinatura]*. Oficial *[assinatura]*.

continua na ficha nº 2

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

33000
6600
4970
44710PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CÉDULATodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.fundaj.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexosCNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São PauloMatrícula
13.777Ficha
02

05 de junho de 2017

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Av. 2 - 05 de junho de 2017

PENHORA

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000166116**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 30/05/2017, pela 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Trabalhista - número de ordem: 114820820165150012 (Auto de Penhora datado de 30/05/2017), em que é exequente: **MARIA DE LOURDES ANANIAS**, CPF/MF nº 025.544.098-70, e executada: **ELZA DOS SANTOS NASRALLA**, CPF/MF nº 110.141.698-01, o **IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$17.000,00**, tendo sido nomeado como depositário a própria executada. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente a executada. Data da decisão 14/03/2017, folhas OS 01/2016. Protocolo nº 366377 de 30/05/2017.

Emanuelle F. Roncetto
Emanuelle F. Roncetto
Escritor

AV. 3 - 22 de novembro de 2018

PENHORA

Título: Certidão datada de 16/11/2018, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos da execução trabalhista - processo nº 00104480720185150051, da Coordenadoria Integrada de Atividades Adm, Jud e CM de Piracicaba/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e auto de penhora datado de 16/11/2018.

Protocolo ARISP: RH 000240305.**Exequente:** ALDENORA MARIA DE LIMA, CPF/MF nº 970.654.394-53**Executados:** BAR E RESTAURANTE TEMPERO E ARTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.134.611/0001-98; e ELZA DOS SANTOS NASRALLA, CPF/MF nº 110.141.698-01.**Natureza do ato:** PENHORA.**Objeto da construção:** 100% do IMÓVEL.**Valor da ação:** R\$ 52.500,00.**Depositário:** Elza dos Santos Nasralla

Consta da referida certidão que houve decisão judicial para a penhora de fração superior a pertencente ao executado, conforme decisão datada de 20/06/2018, constante às fls. pje dos respectivos autos.

Protocolo nº 385.181, de 19/11/2018.

Ana Cláudia F. Jordão
Ana Cláudia F. Jordão
Escritor